

PORTARIA DGP N. 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do inciso I do art. 2º da Portaria DGP n. 1, de 2 de janeiro de 2018, que trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Secretária de Pessoal.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria DG n. 2, de 2 de janeiro de 2018, que autoriza a Diretora de Gestão de Pessoas a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria DGP n. 1, de 2 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 67, em sua redação original, 77, 87, em sua redação original, 97, 196, 197, 208 e 210 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

....."

Art. 2º Republique-se a Portaria DGP n. 1, de 2018, para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEYLA DE CAMPOS MENDES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018(*)

Portaria da Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018. (*)

Trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Secretária de Pessoal.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria DG n. 2, de 2 de janeiro de 2018, que autoriza a Diretora de Gestão de Pessoas a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Secretária de Pessoal.

Art. 2º Fica subdelegada à Secretária de Pessoal deste Tribunal competência para:

I - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 67, em sua redação original, 77, 87, em sua redação original, 97, 196, 197, 208 e 210 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço; e

III - designar substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEYLA DE CAMPOS MENDES

Diretora de Gestão de Pessoas

(*) Republicada em cumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria DGP n. 9, de 7 de fevereiro de 2018.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Ato	1	
Ato	1	